



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.474, DE 26 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre incentivos aos pequenos agricultores do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Além dos incentivos já concedidos por legislação específica, fica por esta Lei autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder mais os seguintes estímulos aos pequenos agricultores no plantio de verduras e legumes, relativamente às suas propriedades que estejam localizadas no Município.

I – Venda de sementes diretamente pelo órgão da Prefeitura envolvido, a preço de custo;

II – orientação e acompanhamento técnico gratuito;

III – favorecimento visando formalização de comercialização através de cooperativas;

IV – cessão de uso de máquinas e implementos agrícolas para prestação de serviços, nas respectivas lavouras, a preço custo.

Art. 2º As despesas com a execução correrão:

I – No corrente exercício através de crédito especial a ser aberto oportunamente.

II – Nos subsequentes, à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º (VETADO)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Corumbá, 26 de março de 2015.


PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado no Diário
Oficial
6, 14, 2015